



CÂMARA MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE ABRIL DE 2024

4 - PROPOSTA DE PLANO DE PORMENOR DA EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE LAÚNDOS-----

É presente informação prestada pela Divisão de Planeamento, cujo teor se transcreve:-----

“1. Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a proposta de Plano de Pormenor da Expansão da Zona Industrial de Laúndos esteve sujeita a um período de discussão pública – entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março de 2024, em conformidade com o aviso n.º 3138/2024, de 7 de fevereiro (publicado na 2.ª série do Diário da república).-----

2. Findo o período de discussão pública cabe à Câmara Municipal ponderar as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a responder, fundamentadamente, apenas às situações previstas no n.º 3 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.-----

3. Para esse efeito, foi elaborado o Relatório de Ponderação anexo ao plano, onde se apresentam as participações recebidas bem como a apreciação efetuada pela equipa técnica.-----

4. Nos termos do n.º 6 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal, findo o período de discussão pública:

a) Pondera e divulga os resultados através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio da internet;-----

b) Elabora a versão final da proposta do plano para aprovação.-----

5. Analisadas as participações, é apresentado o respetivo Relatório de Ponderação.-----



6. Assim, propõe-se que:-----

- a) Seja decidido sobre a apreciação efetuada pela equipa técnica;-----
- b) Seja promovida a divulgação dos resultados através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio da internet;-----
- c) Aceite a apreciação efetuada pela equipa técnica, e conseqüentemente a proposta de plano apresentada (a mesma da Discussão Pública uma vez que as observações/sugestões não têm reflexo na proposta) seja decidido remeter a mesma à Assembleia Municipal, para aprovação e efeitos subseqüentes, nos termos do n.º 1 do art.º 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.” -----

Em concordância com a informação da Divisão de Planeamento, a Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos Vereadores João Luís Pinheiro Trocado da Costa e Ilda Maria Flores Cadilhe Coelho, aprovar a apreciação efetuada pela equipa técnica e, conseqüentemente, propor à Assembleia Municipal que, no exercício da competência que lhe é conferida pelo artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), aprove a proposta de Plano de Pormenor da Expansão da Zona Industrial de Laúndos.